



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018.

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da respectiva Ata.

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2018, a **Prefeitura Municipal de Jurema**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.141.489/0001-75** com sede na da Conceição, 72, Centro, Jurema PE, neste ato representado através Agnaldo José Inácio dos Santos, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Praça da Conceição, nº 45, Centro, Jurema/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.200.184-87 e no RG nº 3.354.214 SSP/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2018, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

1.1. Registro de Preço para eventual e futura aquisição de coleções de livros didáticos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

destinados a atender os alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município de Jurema/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: C.A DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME

CNPJ : 13.344.238/0001-86

Endereço: Av. José Inacio dos Santos, 210, Centro, Brejão PE, CEP 55.325-000

Telefone: (87) 991557232- E-mail: pedagogicaeducacional@gmail.com

Dados bancários: Banco ITAU, Agência: 6515, Conta: 22.330-0

Representante: Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento

CPF/MF: 022.679.614-07 RG: 5.270.486 Órgão Exp.: SSP/PE



2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: ABC CULTURAL EDITORA LTDA

CNPJ : 40.998.759/0001-20

Endereço: Rua Antonio Joaquim Pequeno, nº 522, Bairro universitário- CEP 58.429-105, Campina Grande PB

Telefone(83) 3055-4383 E-mail: comercial@abcculturaleditora.com.br

Representante: Jair Tomaz da Silva

CPF/MF:072.972.974-53 RG: 254.603 Órgão Exp.:SSP/PB

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Itens	Coleção	Anos	Unidade	quant	v. unt	v. total	Empresa vencedora
1	Educando para o meio ambiente Autor: Nelson Pascarelli Filho	1º Ano ao 5º Ano	Unid.	600	102,00	61.200,00	C.A OLIVEIRA NASCIMENTO - ME
2	Educando para o meio ambiente Autor: Nelson Pascarelli Filho	6º Ano ao 9º Ano	Unid.	400	102,00	40.800,00	C.A OLIVEIRA NASCIMENTO - ME
3	Educando para o meio ambiente Autor: Nelson Pascarelli Filho	Manual do Professor	Unid.	60	102,00	6.120,00	C.A OLIVEIRA NASCIMENTO - ME

Itens	Coleção	Anos	Unidade	quant	v. unt	v. total	Empresa vencedora
4	Caminhos e Encontros Autores: Walter José Alves e Virgínia Lícia Cavalcanti	1º Ano ao 5º Ano	Unid.	600	106,00	63.600,00	ABC CULTURAL EDITORA LTDA
5	Caminhos e Encontros Autores: Walter José Alves e Virgínia Lícia Cavalcanti	6º Ano ao 9º Ano	Unid.	400	106,00	42.400,00	ABC CULTURAL EDITORA LTDA
3	Caminhos e Encontros Autores: Walter José Alves e Virgínia Lícia Cavalcanti	Manual do Professor	Unid.	60	106,00	6.360,00	ABC CULTURAL EDITORA LTDA

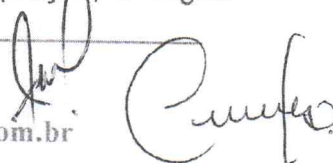
Jair Tomaz da Silva
Carvalho



Itens	Coleção	Anos	Unidade	quant	v. unt	v. total	Empresa vencedora
7	Brasil Plural -O cidadão negro e o índio como protagonista de nossa história Autores: Moacir Alves Carneiro e Maria do Socorro Uchôa Carneiro	1º Ano ao 5º Ano	Unid.	600	119,00	71.400,00	ABC CULTURA EDITORA LTDA
3	Brasil Plural -O cidadão negro e o índio como protagonista de nossa história Autores: Moacir Alves Carneiro e Maria do Socorro Uchôa Carneiro	6º Ano ao 9º Ano	Unid.	400	119,00	47.600,00	ABC CULTURA EDITORA LTDA
9	Brasil Plural -O cidadão negro e o índio como protagonista de nossa história Autores: Moacir Alves Carneiro e Maria do Socorro Uchôa Carneiro	Manual do Professor	Unid.	60	119,00	7.140,00	ABC CULTURA EDITORA LTDA
Itens	Coleção	Anos	Unidade	quant	v. unt	v. total	Empresa vencedora
10	Livro didático Lápis na mão - Autora Maria da Salete Alves Gondim - Volume 1	Educ. Infantil	Unid.	300	98,00	29.400,00	C.A DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME
11	Livro didático Lápis na mão - Autora Maria da Salete Alves Gondim - Volume 2	Educ. Infantil	Unid.	210	98,00	20.580,00	C.A DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME
12	Livro didático Lápis na mão - Autora Maria da Salete Alves Gondim - Volume 3	Educ. Infantil	Unid.	210	98,00	20.580,00	C.A DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão





Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze)** meses contados a partir da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa da **Prefeitura Municipal de Jurema**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações



dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. objeto desta licitação será recebido:

7.2. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Educação.

7.3. Entregas parceladas na Secretaria de Educação do município, Localizado na Praça da Conceição nº 72, Centro, Jurema, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.4. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.5. Os materiais ou equipamentos entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00hs (vinte e quatro horas) para as novas entregas sem que isso acarrete em nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Jurema-PE.

7.6. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para Prefeitura Municipal de Jurema-PE.

7.7. No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

81. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

82. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

83. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem



Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Jurema-PE no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal de Jurema-PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

924 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

925 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Jurema-PE.

926 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

927 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as



seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

10.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

10.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Prefeitura Municipal de Jurema-PE esta poderá cancelar o CONTRATO.

10.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

10.1.6.1 Advertência;

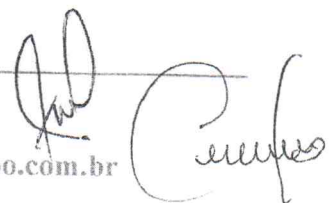
10.1.6.2 Multa;

10.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

10.1.6.3 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

10.1.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.





10.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.5 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

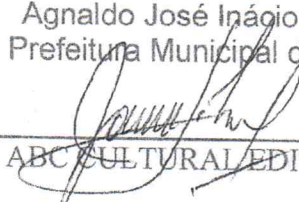
10.6 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da

Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 10.5.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jurema/PE e os fornecedores do quadro acima.

Jurema, 12 de março de 2018.

Aginaldo José Inácio dos Santos
Prefeitura Municipal de Jurema/PE


ABC CULTURAL EDITORA LTDA


C.A DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME